



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete da Prefeita – GAPRE

DECRETO Nº 07/2019, de 1º de abril de 2019.

Dispõe sobre a assinatura dos atos de posse de novos servidores comissionados do Poder Executivo e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no seu art. 59, V e,

CONSIDERANDO a necessidade de documentar a posse e a efetiva entrada em exercício de novos servidores comissionados vinculados ao Poder Executivo Municipal, dando transparência e legalidade aos atos, na forma do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº. 027/1997);

CONSIDERANDO as normas voltadas à responsabilidade na gestão de pessoal no serviço público em geral, devendo a chefia do Poder Executivo resguardar-se quanto aos deveres de direitos de ambas as partes, posto que se tratam de cargos constitucionalmente postos como de livre nomeação e exoneração (CF/88, art. 37);

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 1º de abril de 2019, fica obrigatória a assinatura de termo de posse pelos servidores nomeados para cargos e funções de confiança no município de Barra de Santana, data a partir da qual, independente do ato constitutivo da nomeação, fica certificada a efetiva entrada em exercício, e também a partir da qual se reveste a relação de trabalho das garantias previstas em lei.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Gabinete da Prefeita – GAPRE

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD cuidará da forma do ato, que deve conter identificação do nomeado, do instrumento de nomeação, do cargo ou função na qual se investe e da data da efetiva entrada em exercício.

§ 1º. O documento deve ser prioritariamente assinado de forma presencial na sede do Departamento de Recursos Humanos da SEMAD e ficará anexado ao ato de nomeação para fins de arquivamento e eventual prestação de informações aos órgãos de controle da Administração Pública.

§ 2º. Quando, por motivo justificado e mediante autorização pela Chefia do Poder Executivo, o documento puder ser assinado em local diverso do previsto no § 1º, a SEMAD somente o acatará mediante firma do nomeado reconhecida em cartório, procedimento dispensado para a posse realizada presencialmente, na forma da lei.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 1º de abril de 2019.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE

Prefeita Constitucional